



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

### LEI Nº 1095, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

**“Reajusta Vencimentos do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, e dá outras providências”.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de março de 2011, um reajuste de 6,11% (seis vírgula onze por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Oficial Legislativo, estabelecido no padrão CC1.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC1, a partir de 1º de março de 2011, passará a ser de **R\$ 725,58 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011.

**GABINETE DA PREFEITA, 03 de março de 2011.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**  
Prefeita.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
Séc. da Adm. e Planejamento